PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

LEI Nº 20.484, DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

ALTERA OS § § 1º E 2º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 17.185, DE 02 DE JANEIRO DE 2002, QUE "DISPÕE SOBRE GRATUIDADE NOS TRANSPORTES COLETIVOS AOS CONSELHEIROS TUTELARES.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 17.185, de 02 de janeiro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

> *"**§ 1º** O Conselho Tutelar é constituido por servidores municipais com aptidões específicas no trabalho com criança e adolescentes, com a finalidade de coordenar as atividades do órgão em regime de plantão".*
>
> *"**§ 2º** A gratuidade mencionada no artigo 1º desta Lei, refere-se somente aos membros efetivos do Conselho Tutelar".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 25 de setembro de 2018.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).